PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ: 04.173.952/0001-68

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2018.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
14/12/18 À 14/01/19
Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia
VISTO DO FUNCIONÁRIO
Antonio Fernando Ferreira
Secretario de Administração
Portaria Nº 293/2018

Dispõe sobre a revogação do artigo 2º da Lei Complementar nº 40/2016 e Lei Complementar 55/2018 e dá outras providencias.

Art. 1º. Atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da representação de natureza externa no processo 8.801-3/2018, onde fica determinada a revogação das Leis Complementares nº 40/2016 e 48/2017 estabelecendo prazo para sua correção.

Art. 2º. Ficam revogados artigo 2º da Lei Complementar nº 40/2016 e Lei Complementar 55/2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através e Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 14 de dezembro de 2018

SANCIONADO
EM: 14/12/18
PREFEITO

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ronaldo Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal